

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO .....

### DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2024 - ALTERA O QDD.....  
DECRETO FINANCEIRO Nº 002/2024 - ALTERA O QDD.....  
DECRETO FINANCEIRO Nº 003/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....  
DECRETO Nº 779/2023 - "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

DECRETO Nº 780/2023 - "DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

DECRETO Nº 003/2024 - "DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

### PORTARIA

PORTARIAS - NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

PORTARIA Nº 002/2024 - "DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." .....

PORTARIA Nº 003/2024 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

### EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FORÚM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - BIÊNIO 2024/2026.....



**AVISO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**IMPUGNANTE: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS HOSPITALARES E  
ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES  
EIRELI, CNPJ nº 11.311.773/0001-05.**

**OBJETO: Seleção das melhores propostas para  
registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para  
eventual contratação de empresas para o fornecimento  
de ar condicionado, eletrodomésticos, equipamentos  
médico-hospitalar e eletroeletrônico, conforme  
proposta FNS nº 10822.771000/1210-03 e nº  
10822.771000/1210-02, para atender as necessidades  
da Secretaria Municipal de Saúde do Município de  
Morro do Chapéu – Ba.**

**I – TEMPESTIVIDADE**

Antes de tudo, impõe esclarecer que a presente insurreição é tempestiva, pois que, ofertada com a antecedência de até 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura das propostas.

**II – DOS FATOS**

À empresa Impugnante se insurgiu única e exclusivamente quanto a exigência contida no **item 7.8.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023** protestando pela retirada da exigência ali contida, nos seguintes termos:

7.8.3 (Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente) com cadastro para Produtos para Saúde (Correlatos).

Argumenta a empresa ora Impugnante, que:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Ocorre que, no Instrumento Convocatório é exigido indevidamente que as licitantes apresentem na proposta de preço, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, com cadastro de produtos para saúde.

Ora, tal documento sequer é obrigatório para o regular funcionamento das distribuidoras, quanto mais seria para participar em processos licitatórios, sendo que tal exigência, além do mais, de forma alguma selecionaria empresas melhores, **mas tão somente restringiria o caráter competitivo.**

Outrossim, ainda que haja Resolução da Anvisa estipulando os requisitos para concessão de certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição de produtos, estipula-se que tal documento se constitui em requisito para o exercício da atividade econômica respectiva, quicá para participar de processos licitatórios.

Cumpra salientar ainda, que possuir certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos, com o que a exigência, além de ilegal, frustra, de forma indevida, a competitividade do certame, vez que tal certificado não é e nunca será requisito para o exercício da atividade empresarial de comercialização de medicamentos, incluindo, por óbvio, a armazenagem e distribuição.

O certificado é apenas uma espécie de prêmio, sendo que não quer dizer que quem não tem o certificado não possui boas práticas, porquanto o certificado não se constitui em requisito do exercício da atividade econômica, até porque, invariavelmente, todas as empresas do ramo devem atender os requisitos legais para o exercício da atividade e, ainda, são alvos de fiscalização da vigilância sanitária, com o que é nítido que exigir tal certificado não tem razão jurídica.

Ademais, não há exigência alguma de que as empresas do ramo possuam o certificado para o exercício da atividade econômica respectiva de armazenagem e distribuição de medicamentos, porquanto, como dito, trata-se de uma espécie de prêmio.

Deste modo, tal exigência restringe indevidamente a competitividade, atentando contra o princípio da isonomia, além de fazer com que esta Administração Pública deixe de adquirir a proposta mais vantajosa, caso a licitante que apresente o melhor preço não possua este documento. Podendo inclusive ocorrer na prática que **as licitantes detentoras de tal certificado ofertarão valores bem superiores aos das demais licitantes e serão declaradas vencedoras do certame.**

Nessa vereda, cumpre mencionar que o [Tribunal de Contas](#) da União, já emitiu diversos Pareceres (Acórdãos) sobre este assunto, no sentido de que a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação como requisito de qualificação técnica é ilegal. Na qual destaco o mais recente, o Acórdão 4778/2016 – 1ª Câmara – Relator Ministro Bruno Dantas. Vejamos:

**É ilegal a exigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF) como requisito de habilitação técnica em procedimentos licitatórios para compra de insumos empregados nos serviços públicos de saúde (00000grifo ntosso), pois: a) inexistente previsão específica em lei para tal exigência, afrontando o art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/1993, cuja interpretação deve ser restritiva; b) o CBPF não garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo particular perante o Poder Público; e c) constitui exigência excessiva, uma vez que o efetivo registro de medicamentos pressupõe a adoção prévia, pelo fabricante, das boas práticas de fabricação. Ora, o enunciado deste**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Acórdão é bem enfático ao deixar claro que há ilegalidade na exigência do referido documento e a Administração Pública é obrigada a seguir as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como está bem claro na **Súmula 222 do TCU e Inciso XXVII, Art. 22 da Constituição Federal (1988)**.

Deste modo, por entender que tal exigência e incoerência não encontra amparo na Lei Regente e extrapola o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, ferindo o caráter competitivo do certame, que vem pelas razões aduzidas a seguir, apresentar a devida Impugnação ao Edital, requerendo a alteração do instrumento convocatório nesse ponto.

### III. DA ELUCIDAÇÃO DO TÓPICO INDICADO NA IMPUGNAÇÃO

Por dever da legalidade e da transparência, importa registrar, que as licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art. 3º da Lei Geral de Licitações e Contratos: da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Igualdade, da Publicidade, da Proibição Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, do Caráter Competitivo e dos que lhe são correlatos.

Dessa forma, é no instrumento convocatório que a Administração licitadora, na fase interna do certame, fixa as regras e condições a serem observadas, não apenas por parte dos eventuais particulares interessados em formular propostas, mas também por ela própria.

De uma análise mais detida do ponto impugnado, constatou-se que a exigência de fato não é legal, e que manter a exigência supra, poderá limitar o universo de participantes.

### IV- CONCLUSÃO

Diante do exposto, decide este Pregoeiro, assessorado pela Procuradoria Jurídica, acolher a impugnação formulada pela empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, CNPJ nº 11.311.773/0001-05, **no sentido de excluir da Qualificação Técnica, a exigência do item 7.8.3 (Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente) com cadastro para Produtos para Saúde (Correlatos))** do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023.

Tendo em vista que esta alteração não interfere na composição e formulação da proposta de preços das empresas interessadas, por tratar-se de item relacionado a qualificação técnica da Habilitação Jurídica, **conforme autoriza o art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, mantém em sua plenitude as demais regras do edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023, por via de consequência,**

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000  
www.morrodochapeu.ba.gov.br [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br)

3



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**a data de abertura das propostas de preços e do início da disputa do presente certame, conforme disposto no instrumento convocatório.**

Dê ciência à Impugnante, por e-mail.  
Publique-se esta decisão na íntegra no Diário Oficial do Município.

Morro do Chapéu/BA, 03 de janeiro de 2024.



Valnei Lima Vieira  
Pregoeiro

Jesiel Lopes Ferreira  
Procurador Geral do Município  
OAB:57.237



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO –  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na cidade de Morro do Chapéu, no auditório do Setor de Licitações, Sito à Rua Coronel Dias Coelho, nº 188, atrás da Prefeitura, nesta Cidade, **reuniram-se reservadamente** a Comissão Permanente de Licitação composta pelos Srs. Elber Araujo dos Santos, Jader Jacques Prazeres Fernandes e Caroline Barberino Bizerra, Membros da COPEL nomeados pelo Decreto nº 493/2023, para sob a presidência do primeiro, procederem ao julgamento dos documentos de habilitação, das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de serviço técnicos profissionais em regularização fundiária – REURB-S, em imóveis localizados dentro dos limites do perímetro urbano, das áreas de expansão urbana e dos Distritos e Povoados, a serem definidas pela Administração Municipal, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, previsto na Lei Federal n.º 13.465/2017 e Decreto Nacional n.º 9.310/2018, assim como Lei Municipal nº 1.351/23 e Decreto Municipal nº 601/23. Declarada aberta a Sessão, o Srº Presidente informou que foi registrado manifestação na 1ª ata da sessão, que ocorreu no dia 28/12/2023, nos seguintes termos: “O representante da empresa **REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**, informa ao Sr. Presidente que não consta nos documentos de habilitação jurídica da empresa **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA** o quanto exigido no item 6.1.1.4 do edital, contrato social, e pede uma análise mais acurada dos documentos de habilitação jurídica”. Dando continuidade, o Srº Presidente registrou, que foi encaminhado a documentação pertinente a este certame para o setor técnico de engenharia, para que a mesma pudesse emitir o seu parecer referente a qualificação técnica. Em seguida, de forma minuciosa, de posse do parecer técnico do setor de engenharia a Comissão de Licitação, analisou toda a documentação apresentada e conjuntamente decidiram por fazer um quadro Anexo à presente Ata, para melhor organização com as empresas declaradas HABILITADAS e INABILITADAS. O Senhor Presidente deixa registrado, que todas as empresas participantes apresentaram CRC – SICAF, além da documentação exigida no edital, conforme análise. Desta forma, em atenção ao art. 22, § 9º da Lei 8.666/93, dar como cumprido o item 6.1.1.1 do edital, para todas as licitantes participantes. A Comissão, acompanhando o relatório técnica da engenharia, decide por declarar INABILITADA, pela aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93, a empresa **REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA** e por não apresentar o quanto exigido no item 3.5 do edital, conforme os motivos expostos no Anexo I. Em continuidade, a Comissão decide também por declarar INABILITADA, pela aplicação da regra do art. 48, I da lei 8.666/93, a empresa **GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, por também não apresentar o quanto exigido no item 3.5 do edital. Prosseguindo com a análise dos documentos da habilitação jurídica, decide a Comissão acompanhando o parecer técnico de engenharia, por declarar HABILITADA a empresa **GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA** por ter cumprido na íntegra todas as exigências editalícias. Franqueada a palavra aos presentes nada tiveram a declarar. O Sr. Presidente determinou que os interessados fossem informados do resultado da habilitação através de publicação no Diário Oficial do Município. Em tempo informa, que a digitalização dos documentos apresentados pelas empresas participantes, estão disponíveis via “*ondrive*” no link <https://drive.google.com/drive/folders/1CeEmEqNvZMrM7aQbtu8dBGWHxy3Y9a1N?usp=sharing>. Em tempo, conforme disposto no Artigo 109, da Lei Federal 8.666/93, os autos do Processo encontram-se à disposição. **Nesta oportunidade fica designada a data de 11 de janeiro de 2024, às 09:00horas para prosseguimento do presente procedimento licitatório, no mesmo local indicado no preâmbulo do edital, caso não haja manifestação das empresas quanto ao resultado da habilitação.** Nada mais requerido nem a tratar a sessão foi encerrada às 11h39 e lavrada a presente ata que lida e aprovada vai assinada pela Comissão.

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000  
www.morrodochapeu.ba.gov.br      licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

1



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**CONTINUAÇÃO DA ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Morro do Chapéu-Ba, 03 de janeiro de 2024.

*original no processo*  
**Elber Araujo dos Santos**  
Presidente

*original no processo*  
**Jader Jacques Prazeres Fernandes**  
Membro

*original no processo*  
**Caroline Barberino Bizerra**  
Membro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CONTINUAÇÃO DA ATA RESERVADA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

ANEXO I

EMPRESAS INABILITADAS		
EMPRESA	CNPJ:	MOTIVOS
GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	00.141.979/0001-18	Não apresentou o quanto exigido no item 3.5 do edital (caução de "manutenção da proposta").
REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA	13.758.956/0001-07	Não apresentou o quanto exigido no item 3.5 do edital (caução de "manutenção da proposta"); e, Não apresentou o quanto exigido em sua totalidade no item 6.1.4 letra b), conforme parecer técnico de engenharia.

EMPRESA HABILITADA	
EMPRESA	CNPJ:
GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA	10.657.276/0001-09



**PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**  
**CNPJ: 13.717.517/0001-48**

**RELATÓRIO TÉCNICO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023**

Foi encaminhado pela Comissão de Licitação do Município de Morro do Chapéu-Bahia, os documentos de habilitação do processo licitatório em epígrafe, para emissão de relatório referente a qualificação técnica das licitantes participantes em consonância com o que preceitua o instrumento convocatório. Da análise dos documentos em relação ao solicitado no edital, passamos as seguintes exposições;

**Empresas:**

**1. GEO CONSULTORES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

**2. GEOSSET – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA**

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, e seus subitens, não foram detectadas incorreções, portanto, os documentos de qualificação técnica, possuem todas as condições de aceitabilidade, devendo a mesma ser declarada Classificada/Habilitada.

**3. REDE GANHA TEMPO DE SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA**

Em análise dos documentos apresentados pela licitante, quanto as exigências editalicias no item 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, e seus subitens, foi detectado que no item 6.1.4 do edital, o atestado com CAT registrada no CREA, não possui serviços semelhantes ao quanto aqui licitados, e exigidos na letra "b", quais sejam:

- Regularização Fundiária, com a elaboração de trabalhos técnicos para a aplicação da Legislação Fundiária prevista na Lei Federal n.º 13.465/2.017, envolvendo todas as Fases do Processo Administrativo da REURB;
- - Elaboração de Mapeamento Fotogramétrico de áreas urbanas e geração de ortofotocartas (mosaicos) digitais;
- - Execução de Recadastramento Imobiliário Urbano, com coleta e tratamento de dados cadastrais, e geração de Plantas Quadras;

Em tempo, o mesmo apresenta dois atestados sem o devido registro no CREA, e ainda sem a indicação do responsável técnico, que neste processo, foi indicado o Senhor Luan de Jesus Rosa, CREA3000020491/BA.

1

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000  
Tel.: (74) 3653-1054 – [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL MORRO DO CHAPÉU – BAHIA**  
**CNPJ: 13.717.517/0001-48**

Ademais, a mesma empresa, também apresenta a ART BA Nº 20230480520, do Município de Santa Amaro, apresentando conjuntamente apenas um contrato de prestação de serviços, o que não caracteriza atestado de capacidade técnica e nem tão pouco está devidamente registrada no CREA, como Acervo Técnico.

Por fim, apresentou também a CAT nº 34861/2018, do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável da Costa do Descobrimento, onde os serviços efetuados não tem relação com o objeto do quanto aqui licitado.

Desta forma, diante do exposto acima, consideramos que o descumprimento do quanto determinado, não cumpre com o instrumento convocatório, e por isso leva a sua inaceitabilidade e conseqüentemente a mesma deve ser declarada DESCLASSIFICADA/INABILITADA.

É o Relatório,

Morro do Chapéu (Ba.), 02 de janeiro de 2024.

**Atenciosamente,**

---

**SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/BA: 00A2726300

2

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/BA – CEP: 44.850-000  
Tel.: (74) 3653-1054 – [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023**

**CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA**  
**POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**  
**CONTRATADA - FABIANA DE SOUZA COQUEIRO - ME**  
**CNPJ: 21.082.719/0001-99**  
**OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.**  
**DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL**  
**MARCIA ALMEIDA DE NOVAES OLIVEIRA - GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL**  
**DE EDUCAÇÃO**

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000  
www.morrodochapeu.ba.gov.br      licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



**DECRETO FINANCEIRO Nº 001/2024 – ALTERA O QDD.**



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 1 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPIO</b>		
3.1.90.13.00 / 15010000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15010000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.111 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

**020802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.185 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00

**021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	200,00	200,00
<b>2.072 - MANUTENCAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
<b>2.168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	400,00	400,00

**021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.155 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO</b>		
3.1.90.13.00 / 15010000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15010000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00

**021502 - FUNDO DE CULTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.015 - PROMOCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
Total por Modalidade:	100,00	100,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	100,00	100,00



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	100,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	100,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>1.100,00</b>	<b>1.100,00</b>

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças  
CPF: 023.109.735-21

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL  
Prefeita Municipal  
CPF: 790.101.215-34



**DECRETO FINANCEIRO Nº 002/2024 - ALTERA O QDD.**



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

**DECRETO Nº 2 DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

**ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

**020301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO</b>		
3.1.90.13.00 / 15010000 - Obrigacoes Patronais	0,00	18.370,26
3.1.90.92.00 / 15010000 - Despesas de Exercicios Anteriores	18.370,26	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>18.370,26</b>	<b>18.370,26</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>18.370,26</b>	<b>18.370,26</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>18.370,26</b>	<b>18.370,26</b>

**020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO</b>		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Servicos de Consultoria	0,00	354.567,06
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	354.567,06	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>354.567,06</b>	<b>354.567,06</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>354.567,06</b>	<b>354.567,06</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>354.567,06</b>	<b>354.567,06</b>

**020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.111 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	3.200,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.200,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>
<b>Total por Ação:</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>

**020802 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.185 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	84.327,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	84.327,00	0,00
<b>Total por Modalidade:</b>	<b>84.327,00</b>	<b>84.327,00</b>



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total por Ação:	84.327,00	84.327,00
Total por Unidade Orçamentária:	84.327,00	84.327,00

**021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	4.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00	0,00
Total por Modalidade:	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	507.177,37
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	507.177,37	0,00
Total por Modalidade:	507.177,37	507.177,37
Total por Ação:	511.177,37	511.177,37
<b>2.072 - MANUTENCAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	234.310,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	234.310,00	0,00
Total por Modalidade:	234.310,00	234.310,00
Total por Ação:	234.310,00	234.310,00
<b>2.168 - MANUTENCAO DAS ACOES DA LIMPEZA PUBLICA</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	539.887,47
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	539.887,47	0,00
Total por Modalidade:	539.887,47	539.887,47
Total por Ação:	539.887,47	539.887,47
Total por Unidade Orçamentária:	1.285.374,84	1.285.374,84

**021502 - FUNDO DE CULTURA**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.015 - PROMOCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS</b>		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	32.900,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	32.900,00	0,00
Total por Modalidade:	32.900,00	32.900,00
Total por Ação:	32.900,00	32.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	32.900,00	32.900,00

**029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>2.203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	0,00	3.960,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	3.960,00	0,00
Total por Modalidade:	3.960,00	3.960,00
Total por Ação:	3.960,00	3.960,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.960,00	3.960,00



**MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU**

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

**DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD**

Total Geral:

1.782.699,16

1.782.699,16

**Art. 2º** - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

**JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças  
CPF: 023.109.735-21

**JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL**  
Prefeita Municipal  
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 003/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO  
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 3 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 23 de agosto de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$6.320,00 (Seis mil e trezentos e vinte reais ) a saber:

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.320,00
Total por Ação:	6.320,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.320,00
Total Suplementado:	6.320,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.083 - MANUTENCAO DAS ACOES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

3.3.90.95.00 / 15001002 - Indenizacao p/ Execucao de Trabalhos de Campo	6.320,00
Total por Ação:	6.320,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.320,00
Total Anulado:	6.320,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2024.

JANDMARIO GOIS DE OLIVEIRA  
Secretário de Finanças  
CPF: 023.109.735-21

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL  
Prefeita Municipal  
CPF: 790.101.215-34



**DECRETO Nº 779/2023 – “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



**DECRETO Nº. 779, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado(a) o(a) senhor(a), **ELTON TELES DE SOUZA ANJOS DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - SEINFRA**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 29 de dezembro de 2023.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 📠 Ouvidoria (74) 3653-2929



**DECRETO Nº 780/2023 – “DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



**DECRETO Nº. 780, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E INTEGRANTES DE EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM AS REGRAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica e considerando à plena vigência da Lei 14.133/2021, a partir de 01/01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Designar os Servidores Municipais abaixo relacionados para atuar como **Agente de Contratação** e/ou Pregoeiro (nos procedimentos de Pregão) de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (01/04/2021) no âmbito da Administração Pública e dos fundos especiais do Município de Morro do Chapéu/BA

	<b>Agente de Contratação</b>	<b>Matrícula</b>
1	ELBER ARAUJO DOS SANTOS	20.796
2	VALNEI LIMA VIEIRA	21.184

**Art. 2º** - Designar os Servidores Municipais adiante indicados para atuar como **Equipe de Apoio** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (01/04/2021), no âmbito da Administração Pública e dos fundos especiais do Município de Morro do Chapéu/BA:

	<b>Equipe de Apoio</b>	<b>Matrícula</b>
1	JADER JACQUES PRAZERES FERNANDES	8.664
2	CAROLINE BARBERINO BIZERRA	17.129
3	JACKSON FERREIRA DA SILVA	6.952

**Art. 3º** - Os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, baseados na Lei Federal 10.520/02 ainda em tramitação, cujos editais foram publicados até 29

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



de dezembro de 2023, serão conduzidos pelos Servidores ELBER ARAUJO DOS SANTOS e/ou VALNEI LIMA VIEIRA – designados Pregoeiro Oficial através do Decreto Municipal nº 116/2023, de 19/01/2023, até o encerramento do procedimento licitatório.

**Parágrafo único** - Os membros da equipe de apoio que auxiliarão os Pregoeiros nos procedimentos indicados no caput deste artigo são os Servidores já designados através do Decreto Municipal nº 494/2023, de 04/07/2023, até o encerramento do procedimento licitatório.

**Art. 4º** -Os procedimentos licitatórios baseados na Lei Federal nº 8.666/93 ainda em tramitação, cujos editais foram publicados até 29 de dezembro de 2023, serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação composta pelos Servidores ELBER ARAUJO DOS SANTOS (Presidente), JADER JACQUES PRAZERES FERNANDES e CAROLINE BARBERINO BIZERRA, designados através do Decreto Municipal nº 493/2023, de 04/07/2023 e respectivos suplentes, até o encerramento do procedimento licitatório.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a se implementarem a partir de 01 de janeiro de 2024.

Morro do Chapéu/BA, em 29 de dezembro de 2023.

  
JULIANA P. ARAÚJO LEAL  
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📱 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**DECRETO Nº 003/2024 – “DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



**DECRETO Nº. 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO POR TEMPO DETERMINADO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica afastado no período do dia 03/01/2024 ao dia 22/01/2024 o Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, o Sr. **VITOR ARAÚJO AZEVEDO**, de suas atividades afins para exercer o Cargo Interinamente de Prefeito Municipal de Morro do Chapéu/BA.

**Art. 2º.** Fica nomeada, **INTERINAMENTE**, a Sra. **SERJANE OLIVEIRA GUIMARÃES DE VASCONCELOS**, Secretária Municipal de Relações Institucionais – SERIN, para responder pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos – SEINFRA podendo, para tanto, executar as atividades à função inerente do cargo no período de 03/01/2024 ao dia 22/01/2024.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor no dia 03/01/2024.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de janeiro de 2024.

  
JULIANA P. ARAÚJO LEAL  
PREFEITA



**PORTARIAS – NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**GAB**  
GABINETE



**PORTARIA Nº. 876, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO  
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO  
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 241/2023 – Concorrência Pública 001/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa PÓRTICO CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 33.633.205/0001-99) que tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia para requalificação urbana da Avenida Joel Modesto Guimarães e adjacências, na sede do Município de Morro do Chapéu-Ba, direcionados na Lei Orçamentária Anual 2023, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos - SEINFRA, conforme condições, exigências, especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

**Parágrafo Único** – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

**Art. 2º** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 728/2023 (20/10/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



GAB  
GABINETE



**PORTARIA Nº. 877, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

**"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO  
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as orientações e os normativos regentes do sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) **FRANCO WILLIAM NOVAES DOURADO**, matrícula nº 21.475, FISCAL DO CONTRATO nº 261/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, CNPJ-13.717.517/0001-48, e, JOSSEMAR ARAUJO SILVA ROCHA 0093643508, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.461.154/0001-65, contratação de empresa para apresentação de show musical com a banda "OZ TOP'S" nos festejos da programação do NATAL ILUMINADO, a ser realizado na madrugada do dia 31 de dezembro de 2023 para o dia 01 de Janeiro de 2024, no tradicional REVEILLON do Município de Morro do Chapéu-Bahia.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de início da execução contratual.

Morro do Chapéu, Bahia, 29 de dezembro de 2023.

  
**JULIANA P. ARAÚJO LEAL**  
Prefeita

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**PORTARIA Nº 002/2024 – “DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



**PORTARIA Nº. 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Legislativo nº 017/2023;

**CONSIDERANDO** o que trata o Processo Administrativo 3411/2023 – Licença para Tratar de Interesses Particulares, e, o quanto dispõe o Parecer Jurídico nº 001 - 2024 - PGM, levado a termo com fulcro na Lei Municipal nº 1.283 de 22 de dezembro 2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e Fundações Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica concedida **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, sem vencimentos, à servidora **ESTER GONÇALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Nível I – Oeste, matrícula nº 1.041, pelo período de 02 (dois) anos, com início em 03 de janeiro de 2024 e término em 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** – Esta Portaria terá vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 03 de janeiro de 2024.

  
**VITOR ARAÚJO AZEVEDO**  
Prefeito em Exercício



**PORTARIA Nº 003/2024 – NOMEIA FISCAL DE CONTRATO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E,  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**GAB**  
GABINETE



**PORTARIA Nº. 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO  
NO MUNICÍPIO DE MORRO DO  
CHAPÉU, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto Legislativo nº 017/2023;

**CONSIDERANDO** as orientações e os normativos regentes do Sistema de contratos, bem assim as recomendações emanadas do Tribunal de Contas dos Municípios,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a Servidora **SILVIA POLIANA OLIVEIRA SOUZA**, Arquiteta e Urbanista, CAU/BA nº 272630-0, matrícula nº 21.246, FISCAL DO CONTRATO nº 244/2023 – Concorrência Pública 002/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA e a empresa ROCHA RIOS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ 40.500.706/0001-37) que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação com paralelepípedos de diversas vias no interior e na sede do Município de Morro do Chapéu-Ba, de acordo com o descrito no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, ao descrito no anexo I - termo de referência, e de acordo com o valor constante da proposta de preços, contratação está com regime de execução indireta – empreitada por preço unitário.

**Parágrafo Único** – Com fundamento no art. 67 da Lei 8.666/93, a Fiscal de Contrato acima designada, será auxiliada e assistida tecnicamente pelo Engenheiro Civil **HUGO JULIANO PIRES DE CARVALHO** – CREA/BA nº 3000057841BA, para verificação e atestação de Boletim de Medição e respectiva Nota Fiscal de Prestação dos serviços executados.

**Art. 2º** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 749/2023 (06/11/2023).

Morro do Chapéu, Bahia, 03 de janeiro de 2023.

  
**VÍTOR ARAUJO AZEVEDO**  
Prefeito em Exercício

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br) 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – BIÊNIO 2024/2026.**



**SEDAS**  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
MORRO DO CHAPÉU – BA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DAS  
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA  
IDOSA – BIÊNIO 2024/2026.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morro do Chapéu, Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Municipal nº 1.000, de 18 de março de 2013, CONVOCA as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento à pessoa idosa, com sede neste município, para o Fórum de Eleição de composição do CMDPI – Biênio 2024/2026.

**Art.1º** A eleição das Entidades e Organizações de promoção e defesa dos direitos ou atendimento à pessoa idosa que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morro do Chapéu -BA, biênio 2024/2026 se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 17 de janeiro de 2024, as 09h, na sede do Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, localizada na rua Oldemar Oliver Guimarães, nº 34, Centro, Morro do Chapéu –BA.

§ 1º As Entidades e Organizações de promoção e defesa dos direitos ou atendimento à pessoa idosa da Sociedade Civil eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morro do Chapéu, BA, admitindo-se apenas uma recondução.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do município e não remunerado.

**DOS ELEITORES**

**Art. 3º** São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil e de promoção e defesa dos direitos ao atendimento a pessoa idosa, legalmente constituídos e em regular funcionamento há mais de um ano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E-MAIL: sedas@morrodochapeu.ba.gov.br  
RUA OLDEMAR OLIVER GUIMARÃES, Nº 34, CENTRO

Certificação Digital: SLCNIUEQ-PHL4ACC0-UBEWLW6F-NYYFLJJV  
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**SEDAS**  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



#### DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

**Art. 4º** Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade, obrigatoriamente:

1. Cópia do CNPJ do Ministério da Fazenda atualizado; 2. Estatuto Social da Entidade devidamente registrado; 3. Ata da última eleição da diretoria; e 4. Declaração assinada pelo representante legal com indicação de possível titular e suplente e documento de identidade dos mesmos.

**Art. 5º** Os documentos deverão ser entregues, em horário de expediente, até o dia 12 de janeiro, das 08:00h às 14:00h, no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado na rua Filinto Vasconcelos, Pedra Grande, Morro do Chapéu – BA.

**Art. 6º** O modelo de credenciamento da Entidade deverá ser preenchido e entregue juntamente com os demais documentos e estará disponível no anexo deste edital ou no Centro de Referência de Assistência Social.

#### DA ANÁLISE DAS ENTIDADES CANDIDATAS

**Art. 7º** Recebidos os requerimentos de inscrições das Entidades, será realizada análise para verificação da documentação das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição.

**Art. 8º** A relação das candidaturas deferidas, conforme classificação será publicada em Diário Oficial do município, na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, nos dois Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

**Art. 9º** Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDPI, o Conselho se reserva ao direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades não Governamentais do município.

#### DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

**Art. 10º** O Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenado pela Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa,

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E-MAIL: [sedas@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sedas@morrodochapeu.ba.gov.br)  
RUA OLDEMAR OLIVER GUIMARÃES, Nº 34, CENTRO



**SEDAS**  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parágrafo único – Cabe a Secretária Executiva do CMDPI, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às Entidades da Sociedade Civil habilitadas a participarem do presente pleito.

#### **DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 11º** O resultado final do Fórum de Eleição e a publicação dos conselheiros serão divulgados no Diário Oficial, mural da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do município.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** Os conselheiros que representam as entidades escolhidas do CMDPI terão as seguintes responsabilidades:

- I- Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- II- Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Morro do Chapéu, Bahia, 02 de janeiro de 2024.

Vaniele Soares de Araújo Rocha

**Vaniele Soares de Araújo Rocha**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E-MAIL: [sedas@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:sedas@morrodochapeu.ba.gov.br)  
RUA OLDEMAR OLIVER GUIMARÃES, Nº 34, CENTRO



**SEDAS**  
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO  
E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO 1

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
MORRO DO CHAPÉU – BAHIA

CRENCIAMENTO DE ENTIDADE

**A - Dados da Entidade**

Nome \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ entidade:

Código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (principal e secundária): \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_, Data de inscrição do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade principal (síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**B- Dados do Representante Legal**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_, Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período de mandato: \_\_\_\_\_

**C- Informações Adicionais**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Morro do Chapéu – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E-MAIL: sedas@morrodochapeu.ba.gov.br  
RUA OLDEMAR OLIVER GUIMARÃES, Nº 34, CENTRO